



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 36 /93.

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO X, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 959/92,

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso X, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 959, de 30 de dezembro de 1992, passa a reger com a seguinte Redação.

"Artigo 1º -

X - Wilson Antônio Alves, brasileiro, casado, portador da CTPS nº 03981, série 0080, uma casa residencial na Quadra 85, lote 130, situada à Rua Manoel de Sousa Borges, avaliada em Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros)".

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem com redação inalterada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de maio de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

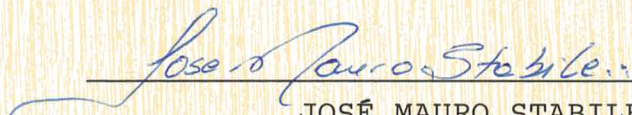
O Projeto de Lei em pauta, tem como objetivo modificar o inciso X, do artigo 1º da Lei Municipal nº 959/92.

A alteração aqui proposta, baseia-se no sentido que, a então titular da casa residencial tipo "popular" ocupada mudou de domicílio, conforme comunicação e termo de desistência de Contrato de Doação arquivado nesta Prefeitura.

Havendo então a disponibilidade do imóvel e, se constatando um número considerável de pessoas interessadas em ocupá-la, esta administração atendendo aos critérios fixados pelo seu Departamento Social e em consonância com a ordem de cadastramento de pessoas, propõe a presente Doação ao Senhor Wilson Antônio Alves.

Sendo um Projeto eminentemente de alcance social, contamos com o apoio dos ilustres Vereadores na aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de maio de 1993.



JOSÉ MAURO STABILE

PREFEITO MUNICIPAL